



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

CONTRATO Nº 073.2023.05.8.08

**TERMO DE CONTRATO Nº 073.2023.05.8.08
REFERENTE O PREGÃO Nº 08/2023, ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E
DO OUTRO LADO A EMPRESA A EMPRESA WD
COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Rua José Rafael Valente, s/n, São Cristovão, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.838.793/0001-73**, representado pelo (a) Sr.(a) **MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF nº 645.563.012-20, residente no Município de Alenquer-PA, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa: WD COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, 1962, Letra A, Nazaré Belém, PA, CEP 66035190, inscrita no CNPJ sob o nº 31.481.043/0001-60, neste ato representado por seu Procurador, Sr (a) ERIANS SIRLEY GOMES DIAS, brasileira, solteira, nascida em 12/12/1981, empresária, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 4317621 4ª Via órgão expedidor PC – PA e devidamente inscrita no CPF 784.326.422-15, adiante denominada, CONTRATADA, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos nº 8.538/15 e n.º 10.024/19 suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3. O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

4.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALLENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ALLENQUER/PA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ALLENQUER/PA**, consoante com o quadro que segue:

ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIOS PÚBLICOS

BANCOS: SINAPI - 12/2022 - Pará
ORSE - 11/2022
SEDOP - 09/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos Sociais
Desonerado: Horista: 88,37%
Mensalista: 48,18%
B.D.I.: 31,25%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 394.469,20
1.1	010004	SEDO P	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	30,00	R\$ 519,08	R\$ 681,29	R\$ 20.438,70
1.2	010004	SEDO P	Placa da obra em chapa galvanizada	m ²	15,00	R\$ 519,09	R\$ 681,30	R\$ 10.219,50
1.3	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m ²	18,00	R\$ 1.048,84	R\$ 1.376,60	R\$ 24.778,80
1.4	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m ²	25,00	R\$ 1.004,09	R\$ 1.317,86	R\$ 32.946,50
1.5	AUG-STY00004	Próprio	MOBILIZAÇÃO	UN	10,00	R\$ 1.038,00	R\$ 1.362,37	R\$ 13.623,70
1.6	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	H	600,00	R\$ 103,87	R\$ 136,32	R\$ 81.792,00
1.7	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	R\$ 31,33	R\$ 41,12	R\$ 49.344,00
1.8	10786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	M ² /Mê	750,00	R\$ 11,82	R\$ 15,51	R\$ 11.632,50
1.9	10006	SEDOP	Andaime de madeira	m ²	1.000,00	R\$ 20,19	R\$ 26,49	R\$ 26.490,00
1.10	10032	SEDOP	Destocamento manual de arvores d=30cm	U N	50,00	R\$ 181,60	R\$ 238,35	R\$ 11.917,50
1.11	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	U N	50,00	R\$ 290,66	R\$ 381,49	R\$ 19.074,50
1.12	10003	SEDOP	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	m ²	200,00	R\$ 119,83	R\$ 157,27	R\$ 31.454,00
1.13	11350	SEDOP	Tapume metálico	m ²	200,00	R\$ 133,22	R\$ 174,85	R\$ 34.970,00
1.14	10008	SEDOP	Limpeza do terreno	m ²	2.500,00	R\$ 4,54	R\$ 5,95	R\$ 14.875,00
1.15	270590	SEDOP	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M	750,00	R\$ 11,09	R\$ 14,55	R\$ 10.912,50
2			DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS					R\$ 203.756,40
2.1	97632	SINAPI	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento	M	753,09	R\$ 2,27	R\$ 2,97	R\$ 2.236,66
2.2	97633	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	1.175,44	R\$ 19,90	R\$ 26,11	R\$ 30.690,61
2.3	020016	SEDOP	Demolição Manual de Alvenaria	m ³	294,60	R\$ 61,32	R\$ 80,48	R\$ 23.709,41
2.4	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	194,50	R\$ 8,10	R\$ 10,63	R\$ 2.067,54
2.5	97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	181,10	R\$ 30,14	R\$ 39,55	R\$ 7.162,51
2.6	97634	SINAPI	Retirada de piso cerâmico	m ²	977,43	R\$ 10,84	R\$ 14,22	R\$ 13.898,98
2.7	97663	SINAPI	Remoção de louças, de forma manual.	UN	60,00	R\$ 10,69	R\$ 14,03	R\$ 841,80
2.8	97664	SINAPI	Remoção de acessórios de forma manual	UN	68,00	R\$ 1,32	R\$ 1,73	R\$ 117,64



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

2.9	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m ²	1.281,50	R\$ 10,22	R\$ 13,41	R\$ 17.184,92
2.10	020847	SEDOP	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	25,00	R\$ 25,18	R\$ 33,04	R\$ 826,00
2.11	020020	SEDOP	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m ²	769,75	R\$ 26,53	R\$ 34,82	R\$ 26.802,70
2.12	020842	SEDOP	Retirada de calha e chapa galvanizada	M	283,53	R\$ 9,97	R\$ 13,08	R\$ 3.708,57
2.13	020177	SEDOP	Retirada de entulho de forma manual com distância até de 200 m	m ³	400,00	R\$ 74,45	R\$ 97,71	R\$ 39.084,00
2.14	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m ²	1.775,00	R\$ 4,12	R\$ 5,40	R\$ 9.585,00
2.15	100328	SINAPI	Retirada e recolocação de telha cerâmica de encaixe, com até duas águas, incluso içamento.	m ²	770,40	R\$ 12,31	R\$ 16,15	R\$ 12.441,96
2.16	100392	SINAPI	Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical.	m ²	770,40	R\$ 13,25	R\$ 17,39	R\$ 13.397,26
2.17	20022	SEDOP	Retirada Divisórias em painéis div. Em mad.compens.incl.entarugamento	m ²	400,00	R\$ 11,78	R\$ 15,46	R\$ 6.184,00
2.18	20174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	200,00	R\$ 93,07	R\$ 122,15	R\$ 24.430,00
2.19	20307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m ²	500,00	R\$ 12,24	R\$ 16,06	R\$ 8.030,00
2.20	20024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m ²	1.000,00	R\$ 2,93	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
2.21	20628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m ²	1.000,00	R\$ 26,56	R\$ 34,86	R\$ 34.860,00
2.22	2152	SEDOP	Retirada de louça sanitária	UN	75,00	R\$ 9,94	R\$ 13,04	R\$ 978,00
2.23	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	UN	181,00	R\$ 8,23	R\$ 10,80	R\$ 1.954,80
2.24	020862	SEDOP	Retirada de pilar de madeira	UN	25,00	R\$ 46,40	R\$ 60,90	R\$ 1.522,50
2.25	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m ²	175,00	R\$ 23,64	R\$ 31,02	R\$ 5.428,50
2.26	020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m ²	750,00	R\$ 6,15	R\$ 8,07	R\$ 6.052,50
3			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					R\$ 19.265,93
3.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldramas)	m ³	44,90	R\$ 102,42	R\$ 134,42	R\$ 6.035,46
3.2	93358	SINAPI	Escavação mecanizada com previsão de forma	m ³	36,41	R\$ 75,99	R\$ 99,73	R\$ 3.630,67
3.3	101617	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	185,50	R\$ 2,73	R\$ 3,58	R\$ 664,09
3.4	93382	SINAPI	Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	m ³	28,00	R\$ 29,12	R\$ 38,22	R\$ 1.070,16
	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	82,50	R\$ 72,64	R\$ 95,34	R\$ 7.865,55
4			SUPERESTRUTURA					R\$ 240.015,71
4.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS					R\$ 167.562,53
4.1.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m ²	187,37	R\$ 70,76	R\$ 92,87	R\$ 17.400,59
4.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ²	198,00	R\$ 36,79	R\$ 48,28	R\$ 9.559,44
4.1.3	92762	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	1.500,00	R\$ 12,33	R\$ 16,18	R\$ 24.270,00
4.1.4	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	1.500,00	R\$ 14,88	R\$ 19,53	R\$ 29.295,00
4.1.5	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	1.500,00	R\$ 14,73	R\$ 19,33	R\$ 28.995,00
4.1.6	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	50,00	R\$ 884,46	R\$ 1.160,85	R\$ 58.042,50
4.2			CONCRETO ARMADO - TRATAMENTO DE PILARES					R\$ 72.453,19
4.2.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m ²	133,50	R\$ 47,20	R\$ 61,95	R\$ 8.270,33
4.2.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	250,00	R\$ 13,18	R\$ 17,29	R\$ 4.322,50
4.2.3	94965	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	62,50	R\$ 650,51	R\$ 853,79	R\$ 53.361,88



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

4.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	290,50	R\$ 17,05	R\$ 22,37	R\$ 6.498,49
5			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					R\$ 13.021,52
5.1	93184	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10 cm	M	278,00	R\$ 35,69	R\$ 46,84	R\$ 13.021,52
6			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					R\$ 98.300,00
6.1	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	1.250,00	R\$ 59,92	R\$ 78,64	R\$ 98.300,00
7			ESQUADRIAS					R\$ 472.505,16
7.1	90642	SINAPI	Janela de mad. Com caixa de aduela e alisar, incluso ferragem	m ²	140,00	R\$ 14,11	R\$ 18,51	R\$ 2.591,40
7.2	090063	SEDOF	Porta mad. Com caixa de aduela e alisar, incluso ferragem	m ²	151,10	R\$ 617,45	R\$ 810,40	R\$ 122.451,44
7.3	91305	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	UN	10,00	R\$ 95,97	R\$ 125,96	R\$ 1.259,60
7.4	90843	SINAPI	Porta de madeira com visor para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças,	UN	40,00	R\$ 853,94	R\$ 1.120,79	R\$ 44.831,60
7.5	102179	SINAPI	J1 -Janela de vidro temperado, de correr 150x110cm, 2 folhas, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro incolor,	m ²	247,50	R\$ 445,38	R\$ 584,56	R\$ 144.678,60
	161392	SEDOF	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	m ²	200,00	R\$ 535,66	R\$ 703,05	R\$ 140.610,00
7.6	090527	SEDOF	Janela mad. tipo de correr c/ caix. simples	m ²	29,50	R\$ 415,37	R\$ 545,17	R\$ 16.082,52
8			SISTEMAS DE COBERTURA					R\$ 346.928,90
8.1	94441	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m ²	1.725,06	R\$ 34,98	R\$ 45,91	R\$ 79.197,50
8.2	070287	SEDOF	Cumeeira em capote cerâmico	M	174,50	R\$ 22,46	R\$ 29,47	R\$ 5.142,52
8.3	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa	M	73,00	R\$ 25,74	R\$ 33,78	R\$ 2.465,94
8.4	100389	SINAPI	Retirada e recolocação de caibros considerando o reaproveitamento de material	m ²	668,50	R\$ 15,27	R\$ 20,04	R\$ 13.396,74
8.5	100388	SINAPI	Retirada e recolocação de ripas considerando o reaproveitamento de material	m ²	668,61	R\$ 16,74	R\$ 21,97	R\$ 14.689,25
8.6	96116	SINAPI	Forro em réguas PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m ²	1.725,06	R\$ 81,13	R\$ 106,48	R\$ 183.684,39
8.7	96121	SINAPI	Acabamento para o forro (roda - forro em perfil metálico e	M	996,03	R\$ 12,61	R\$ 16,55	R\$ 16.484,21
8.8	92548	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6m, para telha cerâmica	UN	15,00	R\$ 1.083,15	R\$ 1.421,63	R\$ 21.324,45
8.9	92541	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica	m ²	113,49	R\$ 70,79	R\$ 92,91	R\$ 10.543,89
9			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 82.507,40
9.1	89957	SINAPI	Ponto de água fria (subramal) com tubulação de PVC, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento	UN	91,00	R\$ 133,15	R\$ 174,75	R\$ 15.902,25
9.2	89957	SINAPI	Ponto de esgoto com tubulação de PVC, incluso rasgo e chumbamento	UN	95,00	R\$ 133,15	R\$ 174,75	R\$ 16.601,25
9.3	C1948	SEINFR A	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	75,00	R\$ 214,27	R\$ 281,22	R\$ 21.091,50
9.4	C4602	SEINFR A	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT	55,00	R\$ 207,35	R\$ 272,14	R\$ 14.967,70
9.5	C1950	SEINFR A	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	55,00	R\$ 193,18	R\$ 253,54	R\$ 13.944,70
10			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					R\$ 168.973,50
10.1	86932	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40 cm - fornecimento e instalação	UN	42,00	R\$ 523,84	R\$ 687,54	R\$ 28.876,68



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

10.2	100848	SINAPI	Vaso sanitário infantil louça branca - fornecimento e instalação	UN	20,00	R\$ 538,45	R\$ 706,71	R\$ 14.134,20
10.3	86900	SINAPI	Cuba de embutir retangular de aço Inoxidável completa, dimensões 46x30x12cm	UN	15,00	R\$ 232,84	R\$ 305,60	R\$ 4.584,00
10.4	86878	SINAPI	Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2 para pia - fornecimento e instalação	UN	67,00	R\$ 63,47	R\$ 83,30	R\$ 5.581,10
10.5	86883	SINAPI	Sifão do tipo flexível - fornecimento e instalação	UN	37,00	R\$ 12,58	R\$ 16,51	R\$ 610,87
10.6	110653	SEDOP	Bancada e roda bancada em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m²	70,00	R\$ 533,52	R\$ 700,24	R\$ 49.016,80
10.7	86941	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55 cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40 cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação	UN	25,00	R\$ 731,84	R\$ 960,54	R\$ 24.013,50
10.8	86910	SINAPI	Torneira cromada tubo móvel, de parede, para cozinha, Deca ou equivalente	UN	25,00	R\$ 89,89	R\$ 117,98	R\$ 2.949,50
10.9	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Deca ou equivalente	UN	35,00	R\$ 52,77	R\$ 69,26	R\$ 2.424,10
10.10	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	UN	35,00	R\$ 40,01	R\$ 52,51	R\$ 1.837,85
10.11	190795	SEDOP	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	UN	35,00	R\$ 93,12	R\$ 122,22	R\$ 4.277,70
10.12	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	UN	35,00	R\$ 95,74	R\$ 125,65	R\$ 4.397,75
10.13	100860	SINAPI	Chuveiro PVC	UN	25,00	R\$ 94,63	R\$ 124,20	R\$ 3.105,00
10.14	95470	SINAPI	Bacia sanitária convencional, Deca ou equivalente com acessórios	UN	15,00	R\$ 300,58	R\$ 394,51	R\$ 5.917,65
10.15	99635	SINAPI	Válvula de descarga 1 1/2", acabamento cromado, Deca ou equivalente	UN	15,00	R\$ 309,24	R\$ 405,87	R\$ 6.088,05
10.16	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	UN	15,00	R\$ 144,21	R\$ 189,27	R\$ 2.839,05
10.17	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	UN	5,00	R\$ 474,91	R\$ 623,31	R\$ 3.116,55
10.18	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente	UN	15,00	R\$ 91,62	R\$ 120,25	R\$ 1.803,75
10.19	86915	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	UN	15,00	R\$ 100,41	R\$ 131,78	R\$ 1.976,70
10.20	190787	SEDOP	Cuba de louça de embutir	UN	10,00	R\$ 108,40	R\$ 142,27	R\$ 1.422,70
11			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 7.383,00
11.1	98557	SINAPI	Impermeabilização da superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	137,21	R\$ 41,00	R\$ 53,81	R\$ 7.383,00
12			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					R\$ 444.824,91
12.1	87879	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	1.176,09	R\$ 4,48	R\$ 5,88	R\$ 6.915,38
12.2	87543	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 01:02:08	m²	882,73	R\$ 23,59	R\$ 30,96	R\$ 27.329,32
12.3	110245	SEDOP	Reboco com argamassa baritada	m²	816,21	R\$ 196,13	R\$ 257,42	R\$ 210.108,78
12.4	87535	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m²	677,00	R\$ 38,42	R\$ 50,42	R\$ 34.134,34
12.5	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	589,10	R\$ 23,59	R\$ 30,96	R\$ 18.238,54
12.6	87275	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 35 x 60 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	1.454,09	R\$ 77,60	R\$ 101,85	R\$ 148.098,56
13			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					R\$ 250.534,19
13.1	87690	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural espessura 5cm, preparo com betoneira	m²	1.054,18	R\$ 53,55	R\$ 70,28	R\$ 74.087,42
13.2	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m²	324,14	R\$ 43,51	R\$ 57,10	R\$ 18.508,39



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

13.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m ²	624,14	R\$ 54,78	R\$ 71,89	R\$ 44.869,42
13.4	87250	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 45 x 45 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. Rejunte	m ²	1.118,13	R\$ 61,80	R\$ 81,11	R\$ 90.691,12
13.5	88649	SINAPI	Rodapé cerâmico de 7 cm de altura	M	853,13	R\$ 8,86	R\$ 11,62	R\$ 9.913,37
13.6	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2cm	M	65,08	R\$ 145,94	R\$ 191,54	R\$ 12.464,47
14			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					R\$ 43.065,74
14.1	94994	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, espessura 10cm	m ²	294,19	R\$ 111,54	R\$ 146,39	R\$ 43.065,74
15			PINTURA					R\$ 265.074,89
15.1	88415	SINAPI	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas	m ²	3.083,20	R\$ 2,71	R\$ 3,55	R\$ 10.945,36
15.2	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas e tetos com massa PVA, 2demãos	m ²	3.346,16	R\$ 17,53	R\$ 23,00	R\$ 76.961,57
15.3	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m ²	3.229,50	R\$ 15,84	R\$ 20,79	R\$ 67.141,31
15.4	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em janelas de madeira	m ²	286,79	R\$ 15,14	R\$ 19,87	R\$ 5.698,52
15.5	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em porta de madeira, 2 demãos	m ²	71,00	R\$ 15,14	R\$ 19,87	R\$ 1.410,77
15.6	102214	SINAPI	Pintura em verniz para portas, uso interno, 2 demãos	m ²	708,64	R\$ 18,81	R\$ 24,68	R\$ 17.489,24
15.7	102491	SINAPI	Pintura para piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demão, incluso o fundo preparador	m ²	991,96	R\$ 18,78	R\$ 24,64	R\$ 24.441,77
15.8	102203	SINAPI	Verniz sintético sobre estrutura de madeira, duas demãos	m ²	554,52	R\$ 9,11	R\$ 11,95	R\$ 6.626,45
15.9	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m ²	747,94	R\$ 55,38	R\$ 72,68	R\$ 54.359,92
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127V/220V					R\$ 302.002,31
16.1	101890	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 15A	UN	50,00	R\$ 15,55	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
16.2	101890	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UN	50,00	R\$ 15,55	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
16.3	101891	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	UN	50,00	R\$ 26,67	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
16.4	101892	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 25A	UN	45,00	R\$ 69,66	R\$ 91,42	R\$ 4.113,90
16.5	101893	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 35A	UN	40,00	R\$ 88,99	R\$ 116,79	R\$ 4.671,60
16.6	101892	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 20A	UN	40,00	R\$ 69,66	R\$ 91,42	R\$ 3.656,80
16.7	101892	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 25A	UN	40,00	R\$ 69,66	R\$ 91,42	R\$ 3.656,80
16.8	101893	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 30A	UN	25,00	R\$ 88,99	R\$ 116,79	R\$ 2.919,75
16.9	101893	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 50A	UN	5,00	R\$ 88,99	R\$ 116,79	R\$ 583,95
16.10	101893	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 70A	UN	1,00	R\$ 88,90	R\$ 116,68	R\$ 116,68
16.11	170386	SEDOP	Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	UN	5,00	R\$ 957,53	R\$ 1.256,75	R\$ 6.283,75
16.12	170889	SEDOP	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	UN	5,00	R\$ 1.228,95	R\$ 1.612,99	R\$ 8.064,95
16.13	93128	SINAPI	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	UN	298,00	R\$ 140,64	R\$ 184,59	R\$ 55.007,82
16.14	93137	SINAPI	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples (3 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	UN	157,00	R\$ 166,78	R\$ 218,89	R\$ 34.365,73
16.15	93146	SINAPI	Ponto de iluminação e tomada incluindo interruptor simples e tomada 10A, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	UN	25,00	R\$ 229,36	R\$ 301,03	R\$ 7.525,75
16.16	93141	SINAPI	Pontos de tomadas, incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	UN	258,00	R\$ 173,52	R\$ 227,74	R\$ 58.756,92
16.17	93142	SINAPI	Pontos de tomadas dupla, incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo,	UN	78,00	R\$ 192,21	R\$ 252,27	R\$ 19.677,06



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

			quebra e chumbamento					
16.18	93144	SINAPI	Pontos de tomadas especiais, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	UN	14,00	R\$ 228,45	R\$ 299,84	R\$ 4.197,76
16.19	170309	SEDOP	Ponto de Antena para radio e TV com fiação	PT	8,00	R\$ 183,08	R\$ 240,29	R\$ 1.922,32
16.20	170950	SEDOP	Placa cega 2x4"	UN	75,00	R\$ 9,96	R\$ 13,07	R\$ 980,25
16.21	97591	SINAPI	Luminária tipo paflon redondo com vidro, de sobrepor, com 2 lampadas fluorescente de 15w, sem reator, fornecimento e instalação	UN	307,00	R\$ 140,85	R\$ 184,86	R\$ 56.752,02
16.24	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	75,00	R\$ 253,55	R\$ 332,78	R\$ 24.958,50
17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 489.722,53
17.2	061458	SEDOP	Painel em ACM Estruturado (Fachadas)	m ²	92,75	R\$ 574,37	R\$ 753,86	R\$ 69.920,52
17.3	260213	SEDOP	Muro alvenaria rebocado e Pintado duas faces	M	255,00	R\$ 633,65	R\$ 831,66	R\$ 212.073,30
17.4	090825	SEDOP	Grade de ferro metalon	m ²	111,55	R\$ 356,49	R\$ 467,89	R\$ 52.193,13
17.5	130626	SEDOP	Piso de alta resistência com resina incl. Camada regularizadora	m ²	180,00	R\$ 125,72	R\$ 165,00	R\$ 29.700,00
17.6	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não estrutural esp.6cm	m ²	180,00	R\$ 43,51	R\$ 57,10	R\$ 10.278,00
17.7	060813	SEDOP	Divisoria em granito cinza incl. Ferragens de fixação	m ²	51,25	R\$ 701,88	R\$ 921,21	R\$ 47.212,01
17.8	C1351	SEINFR A	Estrutura metálica para rede de voley	CJ	1,00	R\$ 1.854,76	R\$ 2.434,37	R\$ 2.434,37
17.9	C1349	SEINFR A	Estrutura metálica de traves de futsal	CJ	1,00	R\$ 2.786,43	R\$ 3.657,18	R\$ 3.657,18
17.10	102506	SINAPI	Pintura e demarcação de quadra com tinta epoxi	M	250,00	R\$ 9,55	R\$ 12,53	R\$ 3.132,50
17.11	C0864	SEINFR A	Conjunto de mastro p/ bandeiras em tubo de aço galvanizado	UN	2,00	R\$ 2.777,45	R\$ 3.645,40	R\$ 7.290,80
17.14	98054	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 2.299,30	R\$ 3.017,83	R\$ 15.089,15
17.15	C4068	SEINFR A	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	16,11	R\$ 336,92	R\$ 442,20	R\$ 7.123,84
17.16	C1869	SEINFR A	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	M	85,65	R\$ 93,22	R\$ 122,35	R\$ 10.479,28
17.17	C1960	SEINFR A	Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica, conforme projeto	m ²	33,28	R\$ 182,22	R\$ 239,16	R\$ 7.958,05
17.18	C2910	SEINFR A	Prateleira de madeira	m ²	60,00	R\$ 141,98	R\$ 186,34	R\$ 11.180,40
18			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 29.431,96
18.1	99803	SINAPI	Limpeza geral	m ²	5364,88	R\$ 1,86	R\$ 2,44	R\$ 13.090,31
18.2	241318	SEDOP	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	UN	5,00	R\$ 993,02	R\$ 1.303,33	R\$ 6.516,65
18.3	5	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	5,00	R\$ 1.497,15	R\$ 1.965,00	R\$ 9.825,00
							Total sem BDI	R\$ 2.661.850,98
							Total do BDI	R\$ 1.209.932,26
							Total Geral	R\$ 3.871.783,25

5.1. O preço total dos produtos acima listados é de R\$ **3.871.783,25** (três milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços/aquisição a serem executados pela CONTRATADA, os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 08/2023 - SRP.

6.2. Será emitida à CONTRATADA, Ordem de Fornecimento Compra/Serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação de Alenquer/PA durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

6.3. Não serão aceitos fornecimentos diferentes dos especificados no TR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da FME:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos deste Edital;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;

7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

8.2. Colocar à disposição do FME, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos;

8.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;

8.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

8.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

saneamento dos óbices ocorridos;

8.7. Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

8.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMA, durante a vigência do contrato;

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os produtos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.14. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “On-Line” junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Exercício 2023:

12 361 0015 1.053 FUNDEB 30% - ENS FUNDAMENTAL CONST. AMPL E REFORMA (MURO/QUADRA/SIST.AGUA)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12 365 0015 1.055 FUNDEB 30%- ENS. CRECHE – CONST. AMPL E REFORMA (MURO/QUADRA/SIST.AGUA)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12 365 0015 1.056 FUNDEB 30%- ENS. PRE ESCOLAR – CONST. AMPL E REFORMA (MURO/QUADRA/SIST.AGUA)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de R\$ 3.871.783,25 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de ALENQUER/PA pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de ALENQUER/PA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de ALENQUER/PA pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de ALENQUER/PA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de ALENQUER/PA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de ALENQUER/PA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de ALENQUER/PA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de ALENQUER/PA pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

16.1.1. Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2. Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.3. Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

16.1.4. Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. O presente contrato vigorará até o dia 10 de maio de 2023, a partir da sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

20.2. Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Alenquer/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alenquer/PA, 10 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº **04.838.793/0001-73**
CONTRATANTE

WD COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 31.481.043/0001-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-